



LEI N.º. 3.332, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2027- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2027 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.108 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FNDE	163.540,80
TOTAL			163.540,80

Art. 2.º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1.º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal n.º 3.248, de



21/12/2011, no valor de até R\$ 163.540,80 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.108	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE.	
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
	31.90.13	Obrigações Patronais	33.540,80

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do convênio, no exercício vigente, no valor de R\$163.540,80 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 24 de outubro de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal